

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 523/2012**

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE de 23 de novembro de 2011:

João Manuel Correia Magro, assistente graduado de cirurgia, autorizada a dispensa da prestação do serviço de urgência, ao abrigo

do n.º 8 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo n.º 13 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, e de acordo com a Circular Informativa n.º 6/2010, de 6 de junho.

23 de março de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Doutor António Henriques Martins Guerreiro*.

205931188

**PARTE H****MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS****Aviso n.º 5130/2012****Apreciação pública****Projeto de Regulamento Municipal de Uso de Fogo**

(Fogueiras, queimas, queimadas, fogo controlado, fogo de artifício e outro artefactos pirotécnicos)

Jerónimo José Correia dos Loios, Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos:

Torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 07/03/12, e para cumprimento do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, está aberto o período de apreciação pública sobre o Regulamento Municipal de Uso de Fogo (Fogueiras, queimas, queimadas, fogo controlado, fogo de artifício e outro artefactos pirotécnicos), pelo prazo de 30 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso em *Diário da República*.

Qualquer interessado poderá apresentar sugestões, observações e reclamações, sobre o Regulamento em causa, as quais deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal e entregues na UGERI — Praça do Município, n.º 27, em Arraiolos, durante as horas normais de expediente.

Os interessados poderão ainda consultar o projeto de regulamento nos respetivos serviços da UGERI ou através do site da Câmara em www.cm-arraiolos.pt.

Para constar se publica o presente Aviso e outros documentos de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

13 de março de 2012. — O Presidente da Câmara, *Jerónimo José Correia dos Loios*.

305909107

MUNICÍPIO DE AVEIRO**Aviso n.º 5131/2012**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 30/01/2012 e de 09/02/2012, foi determinada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria dos seguintes trabalhadores:

Ana Cristina Ramos Maia e Paula Alexandra Silva Capela (2.ª/3.ª posição remuneratória), Vasco Pereira Vieira de Melo (5.ª posição remuneratória), todos na carreira/categoria de técnico superior;

João Leitão País (8.ª/9.ª posição remuneratória), na carreira/categoria de assistente técnico;

Carlos Alberto Sousa Gomes (6.ª/7.ª posição remuneratória), Carlos Filipe Simões Duarte (2.ª/3.ª posição remuneratória), Fernando Manuel Martins Moreira (5.ª posição remuneratória), Joaquim Carlos Martins Rodrigues (1.ª/2.ª posição remuneratória), Jorge Manuel Rodrigues Lima (7.ª/8.ª posição remuneratória), Luís Agostinho Castro Gomes (1.ª posição remuneratória), Paulo Jorge Silva Simões Roque (3.ª posição remuneratória), Raul Silva Gonçalves (8.ª posição remuneratória) e Serafim Alves Moreira (3.ª/4.ª posição remuneratória), todos na carreira/categoria de assistente operacional.

9 de fevereiro de 2012. — A Vereadora, em exercício permanente, *Dr.ª Maria da Luz Nolasco Cardoso*.

305895087

MUNICÍPIO DE BORBA**Aviso n.º 5132/2012**

Em cumprimento do disposto no art.º 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que por despacho da Caixa Geral de Aposentações de 2012-02-27, cessou por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público, o assistente operacional, Armando de Deus Letras Ganito, com efeitos a 01 de abril de 2012.

21 de março de 2012. — O Presidente da Câmara, *Ángelo João Guarda Verdades de Sá*.

305901769

MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**Aviso n.º 5133/2012**

José Luís Correia, presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães:

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 73.º e n.º 1 do artigo 76.º, todos do regime de contrato de trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e aplicando as regras previstas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a categoria/carreira de Técnico Superior, aberto por aviso n.º 16221/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 181, de 17 de setembro de 2009, foi homologada em 16 de março de 2012 a conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora: Isabel Alexandra Resende Justo Lopes.

23 de março de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Luís Correia*.

305914104

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO**Edital n.º 338/2012****Projeto de regulamento «No lar em segurança»**

Jaime Manuel Gonçalves Ramos, Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento:

Faz público que, por deliberação, tomada em reunião ordinária realizada em 19 de março de 2012, e nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, é submetido a inquérito público o projeto de regulamento «No lar em segurança», pelo período de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*, durante o qual poderá o mesmo ser consultado na Divisão de Assuntos Sociais e Educação desta Câmara Municipal durante as horas normais de expediente, e sobre ele serem formuladas, por escrito, as observações tidas por convenientes, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento.

O inquérito público consiste na recolha de observações ou sugestões que os interessados queiram formular sobre o conteúdo daquele projeto de regulamento.

Para constar e devidos efeitos, se passou o presente e outros de igual teor que vão ser publicados nos lugares públicos do costume e na página de Internet do município em www.cm-entroncamento.pt.

E eu, *Gilberto Pereira Martinho*, Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, o subscrevi.

28 de março de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

ANEXO

Projeto de regulamento «No lar em segurança»

Preâmbulo

A Câmara Municipal do Entroncamento pretende fazer um acompanhamento de maior proximidade relativamente aos idosos do Concelho que vivem em situação de manifesto isolamento. Sendo este um dos objetivos da sua intervenção social, propõe-se assegurar o acesso a um serviço absolutamente inovador e humanizado que irá permitir aos idosos, a integração no seu ambiente doméstico e social, garantindo por outro lado, maior serenidade relativamente aos familiares destes idosos, no que concerne à sua segurança. Desta forma terão acesso a um serviço humanizado, mantendo-se em contacto com os familiares que através deste podem estar mais próximos e tranquilos quanto aos ascendentes.

Nesse sentido é criado o projeto «No lar em segurança», que consiste na prestação de ajuda imediata, através de um sistema de teleassistência aos idosos com dependência, no seu próprio domicílio.

O presente regulamento é elaborado, tendo em conta as competências camarárias previstas na alínea *c*) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, no apoio aos estratos sociais mais desfavorecidos, e com fundamento no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 1.º

Âmbito

1 — Este regulamento estabelece as regras de adesão ao projeto «No lar em segurança» e estipula as regras de utilização do equipamento disponibilizado.

2 — O presente regulamento destina-se a todos os cidadãos cuja residência permanente se circunscreva à área geográfica do Município do Entroncamento.

Artigo 2.º

Objetivo

O projeto «No lar em segurança» tem como objetivo continuar a proporcionar a manutenção dos idosos no seu ambiente doméstico e social através de um serviço que garanta a quebra do seu isolamento e a manutenção do seu bem-estar, proporcionando ajuda imediata no domicílio, garantindo-lhe a máxima segurança possível.

Artigo 3.º

Princípios gerais

A Câmara Municipal do Entroncamento atribui e regulamenta o projeto «No lar em segurança», nos termos previstos no presente regulamento.

Artigo 4.º

Beneficiários

1 — Podem beneficiar do serviço «No lar em segurança» todos os idosos portadores do Cartão Municipal do Idoso.

2 — O benefício referido no ponto anterior é gratuito para os idosos portadores do Cartão Municipal do Idoso, tipo B.

3 — Podem beneficiar de um desconto na mensalidade do serviço «No lar em segurança» os idosos possuidores do Cartão Municipal, tipo A.

Artigo 5.º

Funcionamento

O projeto funciona com um sistema inovador de comunicação, composto por uma central de assistência permanente, com pessoal especializado ao nível da enfermagem que permite uma comunicação 24h por dia, sem necessidade de um telefone ao alcance da mão. O sistema funciona através de um botão de emergência presente numa pulseira ou colar, aliado a um telefone de alta voz, o qual é reconhecido pela

central de assistência e que permite a prestação de ajuda imediata por um operador.

Ao receber um alerta, os operadores do centro de assistência responderão prontamente, de acordo com três níveis de pertinência:

Estabelecendo uma conversa com o utente de forma a averiguar a razão e características do alerta.

Alertando familiares ou vizinhos de forma a prestarem a devida assistência.

Despoletando a assistência do INEM, Bombeiros, PSP e GNR caso se trate de uma emergência médica ou de segurança.

Artigo 6.º

Processo de candidatura

1 — As candidaturas serão formalizadas junto da Divisão de Assuntos Sociais e Educação do Município do Entroncamento, mediante o preenchimento de impresso existente para o efeito. Devem fazer-se acompanhar pelo Cartão Municipal do Idoso.

2 — O fato do utente ter formalizado a sua candidatura, não confere ao idoso o direito à atribuição do equipamento inerente ao projeto «No lar em segurança».

Artigo 7.º

CrITÉRIOS de seleção

Os critérios de seleção para inclusão no projeto são os seguintes:

1) Demonstrarem necessidade de apoio imediato no domicílio (Saúde, Segurança, etc.);

2) Residirem ou permanecerem sós durante longos períodos de tempo;

3) Possuírem idade mais avançada;

4) Usufruírem de Rendimento mensal mais baixo;

5) Serão contempladas as candidaturas de acordo com a ordem cronológica da entrada do pedido nos Serviços respetivos.

Artigo 8.º

Análise da candidatura

O processo de candidatura será analisado pelos Serviços de Ação Social do Município, que o remeterá, devidamente instruído, ao Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento ou ao Vereador com competências delegadas, para decisão quanto à sua atribuição.

Todos os candidatos serão informados, por escrito, caso sejam integrados no projeto.

Artigo 9.º

Obrigações dos utilizadores

Constituem obrigações dos beneficiários:

1) Manter atualizada a Informação relativa à sua residência, nos Serviços de Ação Social do Município;

2) Devolver o equipamento aos Serviços de Ação Social do Município, sempre que se verifiquem alterações nomeadamente, falecimento, integração em instituição ou casas de familiares, internamentos de longa duração que impliquem o afastamento do idoso da sua residência por um ano ou mais anos.

Artigo 10.º

Disposições finais

1 — O desconhecimento deste regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das suas disposições.

2 — Os encargos resultantes da aplicação deste regulamento serão comparticipados por verbas a inscrever anualmente, no orçamento da Câmara Municipal do Entroncamento.

Artigo 11.º

Dúvidas e omissões

Cabe à Câmara Municipal do Entroncamento resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor, após a sua publicação nos termos legais.